

AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE – SEMA / RS

Destinação de Animais silvestres

- Em casos de transporte de animais silvestres (resgate, entre estabelecimentos, para soltura, etc), dentro do Estado do Rio Grande do Sul, é necessária que seja emitida Autorização de Transporte pelo Setor de Fauna da SEMA. Quando a destinação é feita utilizando carros oficiais que tenham atribuição de fiscalização, não é necessária a posse da Autorização de Transporte.

Animais Silvestres de Companhia (PET)

- Nos casos de animais silvestres que foram adquiridos como animais de companhia, ou seja, que possuem marcação individual e nota fiscal, não é necessária a emissão da autorização de transporte pelo Setor de Fauna da SEMA.

Passeriformes de Criadores Amadores com registro SISPASS

- O criador amador tem obrigatoriedade da emissão da Autorização de Transporte em caso de permanência da ave por mais de 24 horas fora do endereço autorizado, podendo ter ela uma validade máxima de 30 dias. Esta autorização é auto declaratória, sendo emitida diretamente pelo Sistema de Gestão dos Criadores Amadoristas de Passeriformes Silvestres Nativos (SISPAS) pelo criador em seu cadastro. Apesar da obrigatoriedade para período superior a 24 horas, o Sistema permite a emissão de AT para período menor (início e término no mesmo dia).

Att.,

Thais Michel

Chefe - Setor de Fauna - SEMA / RS

Med. Vet. Me. Saúde Animal - IPVDF - FEPAGRO / RS

Ext. Sup. Agropecuário - ASCAR - EMATER / RS

thais-michel@sema.rs.gov.br

fauna@sema.rs.gov.br

(51) 32888171 / 8187 - SEFAU